

DECRETO MUNICIPAL Nº 5385

“DISPÕE SOBRE A COBRANÇA NOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DAS LICENÇAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as crescentes demandas e solicitações para renovações de licenças para execução de obras no município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a matéria ante ao que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 100 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º – Quando das solicitações de Prorrogação de prazo das Licenças para execução de Obras de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 100 do Código Tributário Municipal, o valor a ser cobrado para emissão do novo Alvará de Construção será nos percentuais do Valor de Referência do Município (VRM) por m² listados abaixo de área edificada.

Tipos de Obras	%VRM
Edificação até dois pavimentos.....	0,20%
Edificação com mais de dois pavimentos	0,10%
Dependências em prédios residenciais	0,20%
Dependências em quaisquer outros prédios	0,20%
Barracões	0,10%
Galpões	0,10%
Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	5,00%
Reconstruções, reformas, reparos.....	0,15%
Demolições	0,15%

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal